



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS DA INFÂNCIA, REDE DE PROTEÇÃO E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE MANDAGUAÇU-PR

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na rua Bernardino Bogo, n. 175, Centro, nesta cidade de

Mandaguáçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitado os princípios de direito, isonomia, impessoalidade, moralidade administrativas, publicidade e outros, torna público que realizará licitação, na Modalidade Concurso – objetivando capacitação para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da infância, rede de proteção e demais atores do sistema de garantia de direitos do município de Mandaguáçu-Pr, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, Lei 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – - Tomada de Preços

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO – Técnica e preço

1.1.3 – JULGAMENTO - Item

1.1.4 – VALOR GLOBAL MAXIMO – R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

1.1.5 – O recebimento do envelope de nº 01, contendo a documentação de habilitação, do envelope de nº 02, contendo a Proposta Técnica e do envelope nº 03, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 12 de JULHO de 2021, no Departamento de Licitação, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguáçu – Paraná.

1.1.6 – A abertura do envelope nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU, localizada na sala do departamento de licitação, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 em Mandaguáçu – Paraná. Havendo a concordância da Comissão Especial designada para análise em conjunto com a Secretária Municipal do Departamento Social e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura do envelope nº 02, contendo as Propostas Técnicas e por fim a abertura do envelope nº 03, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

1.1.7 - Caso necessário, a Comissão Especial e a Secretária Municipal de Assistência Social, suspenderá a sessão para análise das propostas, do qual será dado ampla publicidade a todos os interessados. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão Especial de Julgamento das Propostas e licitantes presentes e ficarão sob guarda desta Comissão Especial de Julgamento das Propostas.

1.1.7.1 A Comissão Especial de Julgamento e análise das propostas, será composta pelos servidores: RAUL HENRIQUE NAKADOMARI SANTOS – Matrícula n. 201858 – Lotado na Diretoria de Ação Social.

SABRINA CHÍCIUC SOUZA – Matrícula n. 201108 – Lotada na Diretoria de Ação Social.



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MÁRCIA CRISTINA GROSSI QUENCA – Matrícula n. 200967 – Lotada no Departamento de Educação.

1.2– Fazem parte integrante do presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes

anexos:

- I – Projeto Básico;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; V – Modelo de procuração;
- VI – Modelo da proposta;
- VII – Minuta de Contrato;
- VIII – Modelo de termo de renúncia;
- IX– Modelo de declaração exigida pelo Decreto 4.358/02;
- X – Modelo de Declaração de Vínculo com Servidor;

2 – OBJETO E DESCRITIVO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 curso destinado a capacitação dos conselheiros tutelares, e, 01 curso tendo como tema a importância da escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação para os conselheiros tutelares	24h	R\$5.000,00	R\$5.000,00
02	Escuta especializada para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	24h	R\$4.600,00	R\$4.600,00
TOTAL		48h	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES - ITEM 01

TEMA: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES

Valor Máximo Unitário: R\$5.000,00 – Valor Máximo Total: R\$5.000,00

CARGA HORÁRIA: 24 horas/aula

PÚBLICO ALVO PRINCIPAL: Conselheiros tutelares (titulares e suplentes) totalizando o número de 10 pessoas inscritas.

CERTIFICADOS: fornecido aos participantes que completarem 75% de presença.

Contemplando o módulo de operacionalização do SIPIA.

Caberá a contratada as despesas de custeio do coffee break e o oferecimento do local de realização do curso. No caso do curso contemplando o SIPIA, oferecimento de local com disponibilidade de computadores para o treino de preenchimento do sistema.

OBJETIVO

Este curso visa contribuir para a formação de conselheiros tutelares e conselheiros da área da infância e adolescência a fim de que compreendam os direitos das crianças e adolescentes, com base no ECA e ainda, o seu papel dentro da rede de proteção e no Sistema de Garantia de Direitos.

NATUREZA DO CURSO:

Curso presencial, dialogado, reflexivo e vivencial.

Recurso disponibilizado aos participantes pela contratada: Apostila com os conteúdos do curso e certificado.

DESCRIPTIVO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1– 08 horas/aula

- Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA
- Convenção Internacional de 1989 e Constituição Federal de 1988;
- Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos;
- Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços;
- Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos;
- Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa; as medidas protetivas do art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- Participação popular e controle social na formulação e execução de políticas públicas.

Modulo 2 – 08 horas/aula Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos

- Papel e competências do Conselho Tutelar
- Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: expressões da questão social;
- O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos
- Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa;
- A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato;
- Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe;
- Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;
- Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.

Modulo 3 – 08 horas/aula O SIPIA e a Defesa dos Direitos Fundamentais

- O SIPIA e os sistemas de informação de outras políticas setoriais;
- Operacionalização e preenchimento do SIPIA;
- A interpretação das violações de direitos;
- O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local.

MATERIAIS

Materiais necessários para as atividades: sala para as reuniões, Datashow; kit multimídia (som); um pacote de papel sulfite; canetas; papel, etc.



ESPECIFICAÇÕES - ITEM 02

TEMA: ESCUTA ESPECIALIZADA PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Valor Máximo Unitário: R\$4.600,00 – Valor Máximo Total: R\$4.600,00

CARGA HORÁRIA: 24 horas

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

PÚBLICO ALVO: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Infância, Rede de Proteção e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Sem limite de participantes

CERTIFICADOS: fornecido aos participantes que completarem 75% de presença.

Caberá a contratante as despesas de custeio do coffee break e o oferecimento do local de realização do curso.

Não há limites de participantes.

OBJETIVO:

Este curso visa fornecer subsídios aos profissionais que atuam na seara da infância e juventude, na rede de proteção, para a realização da escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas de violência (principalmente da violência sexual), seguindo o fluxo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

NATUREZA DO CURSO:

Curso presencial, dialogado, reflexivo e vivencial.

RECURSO DISPONIBILIZADO AOS PARTICIPANTES PELA CONTRATADA:

Apostila com os conteúdos do curso e certificado.

DESCRIPTIVO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 01 e 02 – 08 horas/aula

- Contextualização do Sistema de Garantia de Direitos e o seu funcionamento na realidade municipal.
- O trabalho em rede e a responsabilidade compartilhada.
- Políticas Públicas e a Proteção Integral da infância e a juventude: A complexidade da política de atendimento a criança e ao adolescente.
- Desafios para a intervenção interdisciplinar e intersetorial dos atores do Sistema de Garantia de Direitos: papéis e competências.
- Desenhando o Fluxo Municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de Violência no Município segundo a Lei 13.431/2017.
- Aplicabilidade do fluxo aos vários tipos de violência segundo a Lei 13.431/2017.
- O trabalho intersetorial na execução do fluxo de atendimento.
- A definição dos papéis de cada órgão que compõe o SGD na execução do fluxo de atendimento.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Módulo 03 e 04 – 08 horas aula

- Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17;
- Violência sexual infantil: aspectos gerais do Abuso Sexual Infantil;
- Consequências do Abuso Sexual Infantil e a rede de proteção;
- Dinâmicas do Abuso Sexual Infantil;
- Desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança;
- Importância da rede de proteção;
- Sexualidade infantil e as fases de desenvolvimento;
- Histórico das entrevistas investigativas;
- Tipos de questionamentos;
- Características do entrevistador e da entrevista;
- Rapport;
- Uso de artefatos visuais;
- Entrevistas investigativas;
- Boas práticas em entrevistas investigativas;
- A escuta especializada;

Módulo 05 e 06 – 08 horas/aula

- Conhecendo o Protocolo NICHHD;
- Tarefa de casa: Simulação do uso do Protocolo NICHHD;
- Apresentação do Protocolo NICHHD;
- Rapport;
- Treino da Memória Episódica;
- Investigação dos incidentes;
- Obtendo informações que ainda não foram mencionadas pela criança;
- Informações sobre revelação e encerramento;
- Treinamento e supervisão no uso do Protocolo e condução da entrevista de escuta especializada;

A empresa vencedora executará os serviços no município de Mandaguacu-PR, em local, data e horário a ser estipulado pelo Departamento de Assistência Social, e fiscais abaixo designadas.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Não poderá participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração em qualquer esfera.

4.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.3 – Reunidas sob a forma de consórcio.

4.2.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4.3– A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

lacrados e preferencialmente, rubricados.

4.4– Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário indicados para a entrega dos envelopes, o representante legal apresentar-se-á a Comissão Especial de Julgamento das Propostas para o credenciamento.

A Comissão Especial de Julgamento das Propostas considerará como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura:

5.1.1 Procuradores: instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

5.1.2 Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários: aquele que estiver com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social;

5.2 O representante do licitante deverá apresentar, além do documento de procuração ou representação, carteira de identidade ou outro documento com foto de identificação pessoal com fé pública.

5.3 O representante mencionado no subitem 5.2.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

5.4 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante as sessões.

5.5 - Os documentos entregues a título de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 01, 02 ou 03.

5.6 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

5.7 - Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

6.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

6.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

6.2 – A documentação necessária à habilitação segue nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope "HABILITAÇÃO" e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida para a assinatura do contrato.

III - Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos, ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e terão sua autenticidade aferida pela Comissão Especial de Julgamento das Propostas. Apresentada cópia simples, deverá ser acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão Especial de Julgamento das Propostas no ato de sua apresentação.

IV - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

VI - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica, se necessário.

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

III) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

IV) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

III) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei nº 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei nº 9.012, de março de 1995);

VII) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT). (art. 3º, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2.011).

VIII) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 dias;

6.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.2.2.1.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu serviços de natureza compatível com o objeto desta tomada de preços, devidamente assinado pelo representante legal das mesmas e em papel com timbre ou carimbo da empresa (no caso de cópia, esta deverá ser autenticada em cartório de notas ou por servidor da prefeitura de Mandaguacú-PR).

II - Declaração da licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

III – Relação contendo o nome e formação de cada profissional que executará os serviços objeto desta licitação, pertencentes ao quadro permanente da licitante.

Para a comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser apresentado um dos documentos relacionados abaixo:

a) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

d) Caso o responsável técnico indicado, não faça parte do quadro da empresa de nenhuma das formas



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

indicadas acima, a empresa deverá declarar que, se efetivada a contratação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, o profissional indicado, será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo, por meio da juntada de um dos documentos acima, antes da assinatura do contrato, comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo, deste Edital**.

II – Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo, deste Edital**.

III – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) **Anexo, deste Edital**.

IV – Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em Comissão Especial de Julgamento das Propostas ou função de confiança, membro da Comissão Especial de Julgamento das Propostas, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. **Anexo, deste Edital**;

6.2.6 – Serão abertos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica e, somente, as licitantes habilitadas terão abertos seus envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.1 – Este envelope deverá conter a proposta técnica nos termos deste edital.

7.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

7.2 – Toda documentação será analisada pela Comissão Especial de Julgamento das Propostas, informada no tópico acima (n. 1.1.7.1) juntamente com a Secretária do Departamento



Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

de Assistência Social, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos estabelecidos neste instrumento:

7.3 - A Proposta técnica será avaliada sob os aspectos descritos abaixo e deverá ser instrumento de uma análise criteriosa, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados:

1) Capacidade da empresa e ou dos membros da equipe técnica, comprovada através de atestados emitidos por órgãos da Administração Pública - Direta ou Indireta:

Pontuação por número de Atestados:

De 01 a 08 atestados: 20 pontos;

De 09 a 16 atestados = 30 pontos; Acima de 16 atestados = 40 pontos.

Observações:

- É necessário demonstrar que os profissionais relacionados à equipe técnica tenham realizado com eficiência os serviços constantes no objeto e que os mesmos façam parte do quadro permanente da licitante, conforme exigência descrita no subitem 6.2.3. deste edital.
- Deverão ser apresentados no mínimo 01(um) atestado de capacidade por profissional com formação em Psicologia e/ou Serviço Social.
- Outras áreas de formação, poderão ser aceitas, mediante análise da comissão especial designada.

Observações:

- É necessário demonstrar que os profissionais relacionados à equipe técnica tenham realizado com eficiência os serviços constantes no objeto e que os mesmos façam parte do quadro permanente da licitante, conforme exigência descrita no subitem 6.2.3. deste edital.
- Deverão ser apresentados no mínimo 01(um) atestado de capacidade por profissional com formação em Psicologia e/ou Serviço Social.

1) Qualificação técnica profissional:

	EQUIPE TÉCNICA	
ITEM	FORMAÇÃO NA ÁREA DO CURSO/CAPACITAÇÃO NOS TEMAS E OBJETO DA LICITAÇÃO APRESENTADOS	PONTUAÇÃO POR PROFISSIONAL
	Mestrado	10
	Pós Graduação	09
	Graduação	08
	Curso Técnico e/ou Extensão	05



Observação: A comprovação das qualificações acima deverão ser feitas por meio de diplomas e ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

2) Produção científica da equipe técnica:

Trabalhos e ou artigos técnicos publicados voltados para a área pública e de gestão:

PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Cursos e ou palestras em órgãos públicos, instituições de ensino, congressos ou eventos profissionais	05
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN	10
Livros publicados	15

Observação: Esse quesito comprovará a produção técnico científica do profissional, demonstrando além da capacidade de execução, também a de inovação. Para a referida comprovação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A – A publicação de livros e/ou artigos será comprovada mediante a apresentação de cópia de exemplar da revista/jornal contendo o texto indicado, no caso de artigos, ou pela apresentação de cópia autenticada da capa do livro, páginas onde consta a publicação e da página onde constam as informações de local e data de publicação, em caso de livros.

B - As palestras, cursos e/ou treinamentos ministrados pelos profissionais indicados pelas licitantes, deverão ser comprovados por meio de apresentação de certificados, declarações, matérias ou outro documento hábil que comprove a realização dos mesmos.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - O julgamento da "Proposta Técnica" será efetuado da seguinte forma, pela Comissão Especial Específica Designada, juntamente com a Secretária de Assistência Social, composta pelos servidores indicados no tópico n. 1.1.7.1 deste Edital.

8.2 - O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (**MPT**) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT = PT/MPT

Onde:

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

MPT = maior pontuação técnica.

9 - DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

9.2 - O Anexo VI - Formulário de Proposta, que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

9.3 - Deverão estar consignados na proposta, no mínimo:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como o número da licitação;
- b) Valor por item, expresso em Reais (R\$);
- c) Valor global e algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta (60 dias)
- e) Prazo de Início das atividades no mínimo 05 úteis a partir da solicitação do departamento social.
- f) Prazo de Pagamento (30 dias)
- g) Assinatura do representante legal.

9.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que apresentará, além do lucro, todas as despesas custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1 - O Julgamento das "*Propostas de Preços*" será efetuado da seguinte forma:

10.2 - A Comissão Especial de Julgamento das Propostas juntamente com a Secretária de Assistência Social, analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

10.3 - O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = MPP/P$$

Onde:

IP = índice de preço da licitante; MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

11 - DA AVALIAÇÃO FINAL

11.1 - A **avaliação final de técnica e preço (A)** de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

11.2 - Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- **TÉCNICA: 07 (sete)**
- **PREÇO: 03 (três) $A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$**

Onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

11.3 - Atendidas as condições de julgamento, o fornecimento correspondente a esta licitação será adjudicada a empresa considerada vencedora, que obtiver a **maior avaliação (A)**.

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. A abertura dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial designada, composta pelos servidores nomeados no item deste Edital n. 1.1.7.1 e a Secretária de Assistência Social, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes e devidamente registrada em Ata.

12.2. A Comissão Especial de Julgamento das Propostas abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão Especial e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.2.2.1 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

12.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão Especial de Julgamento das Propostas devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e preço) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

12.5. Os membros da Comissão Especial de Julgamento das Propostas procederão à rubrica dos documentos relativos à "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.

12.6. A análise da "Proposta Técnica" de cada licitante será realizada pela Comissão Especial de Julgamento (item 1.1.7.1 do Edital) e a Secretária de Assistência Social. Após, lavrada a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

respectiva ata, será comunicado o resultado as licitantes presentes, ou, se suspensa a sessão, via e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

12.7. Os membros da Comissão Especial, analisarão individualmente cada envelope e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital, juntamente com a Secretária de Assistência Social.

12.8. Após a divulgação dos resultados das "Propostas Técnicas", se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Julgamento das Propostas devolverá os envelopes "Proposta de Preços", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes remanescentes.

12.9. Na fase seguinte, a Comissão Especial de Julgamento das Propostas abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com as propriedades e especificações estabelecidas neste ato convocatório.

12.10. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

12.11. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e processo encaminhado para homologação pela autoridade superior.

12.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Especial de Julgamento das Propostas.

12.13. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Especial, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado no diário oficial do município.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito federal do adjudicatário, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

13.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

13.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Mandaguacú/PR.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sertãoópolis por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

14.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

14.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 6.2.2.1 e seguintes deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sertãoópolis e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º);

15 - DO PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguacu efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do serviço executado e aceito pela Secretária de Assistência Social, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

16 - RECURSOS

16.1 - Das decisões tomadas, caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - deste Edital.

16.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, por intermédio Secretaria de Assistência Social, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

16.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu-PR, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, Mandaguacu-PR, das 8:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 nos dias de expediente, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

16.4 - As licitantes terão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão, para pedir esclarecimentos e impugnações que poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com com solicitação de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

comprovante de leitura.

17 – CONTRATAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração, sujeitando-o as penalidades deste Edital.

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 – A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

20- PREÇO MÁXIMO

20.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de MANDAGUAÇU será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação para os conselheiros tutelares	24h	R\$5.000,00	R\$5.000,00
02	Escuta especializada para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.	24h	R\$4.600,00	R\$4.600,00
TOTAL		48h	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

20.2 – Serão utilizadas as dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO
264	3.3.90.39	0.001	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	9.600,00

21 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os valores estabelecidos não serão reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado, obedecendo os critérios da lei.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Mandaguáçu, seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 – Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas que cujas expedições/emissões não ultrapassarem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes.

22.3 – É facultada à Comissão Especial ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

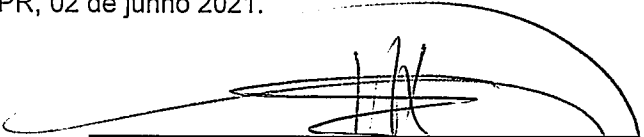
22.4 – Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

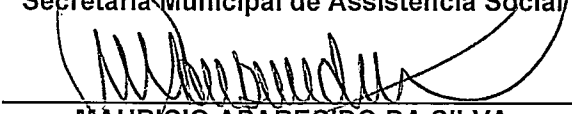
22.5 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

22.6 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e formulação da "PROPOSTA COMERCIAL" poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Especial de Julgamento das Propostas pelo menos 03 (três) dias úteis antes do prazo para entrega dos envelopes.

22.7 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

MANDAGUAÇU-PR, 02 de junho 2021.


ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS DA INFÂNCIA, REDE DE PROTEÇÃO E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE MANDAGUAÇU-PR

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA foi instituído pela Lei 8.069, no dia 13 de julho de 1990, e dispõe sobre a proteção integral às crianças e aos adolescentes no Brasil, inspirado por diretrizes da Constituição Federal de 1988. O ECA traz a regulamentação do Art. 227 da constituição, que diz:

A Lei Federal Nº 8.069/90 garante que todas as crianças e adolescentes, independentemente de cor, raça, classe social, sejam tratados como cidadãos que precisam de atenção, proteção e cuidados especiais para se desenvolverem e se tornarem adultos saudáveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente delibera a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo,

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. "

O trabalho realizado pelo Conselho Tutelar exige a necessidade de compreensão da rede de atendimento, das atribuições do CMDCA e do Conselho Tutelar como das questões referentes à legisla

Portanto, a relevância da função de conselheiro do CMDCA e Conselheiros Tutelares, reconhecida expressamente no art. 135 do ECA, justifica a iniciativa para que haja capacitação de seus titulares.

Conforme Art. 34 os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo.

Quanto ao item 02 que tem como tema do curso, a "Escuta especializada para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", foi regulamentado pela Lei nº. 13.431/17, que entrou em vigor em 2018, que além de trazer especificidades sobre as formas de violência contra as crianças e adolescentes, exprime diretrizes sobre o Sistema de Garantias de Direitos das crianças e adolescentes e regulamenta, tornando regra para todo o Brasil, as tomadas de depoimento especial e escuta especializada, visando evitar, entre outras possibilidades, a revitimização da população infantojuvenil.

Nesse sentido, o curso visa fornecer subsídios aos profissionais que atuam na seara da infância e juventude, na rede de proteção, as implicações da lei, as formas de proteção por ela trazidas, o histórico da mesma e, especialmente, diferencia as referidas formas de oitivas das crianças e dos adolescentes, alcançando o objetivo de enaltecer os direitos e deveres, na busca efetiva de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

2. OBJETO E DESCRITIVO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 curso destinado a capacitação dos



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

conselheiros tutelares, e, 01 curso tendo como tema a importância da escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação para os conselheiros tutelares	24h	R\$5.000,00	R\$5.000,00
02	Escuta especializada para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	24h	R\$4.600,00	R\$4.600,00
TOTAL		48h	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

ESPECIFICAÇÕES - ITEM 01

TEMA: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES

Valor Máximo Unitário: R\$5.000,00 – Valor Máximo Total: R\$5.000,00

CARGA HORÁRIA: 24 horas/aula

PÚBLICO ALVO PRINCIPAL: Conselheiros tutelares (titulares e suplentes) totalizando o número de 10 pessoas inscritas.

CERTIFICADOS: fornecido aos participantes que completarem 75% de presença.

Contemplando o módulo de operacionalização do SIPIA.

Caberá a contratada as despesas de custeio do coffee break e o oferecimento do local de realização do curso. No caso do curso contemplando o SIPIA, oferecimento de local com disponibilidade de computadores para o treino de preenchimento do sistema.

OBJETIVO

Este curso visa contribuir para a formação de conselheiros tutelares e conselheiros da área da infância e adolescência a fim de que compreendam os direitos das crianças e adolescentes, com base no ECA e ainda, o seu papel dentro da rede de proteção e no Sistema de Garantia de Direitos.

NATUREZA DO CURSO:

Curso presencial, dialogado, reflexivo e vivencial.

Recurso disponibilizado aos participantes pela contratada: Apostila com os conteúdos do curso e certificado.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DESCRIPTIVO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1– 08 horas/aula

- Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA
- Convenção Internacional de 1989 e Constituição Federal de 1988;
- Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos;
- Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços;
- Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos;
- Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa; as medidas protetivas do art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.
- Participação popular e controle social na formulação e execução de políticas públicas.

Modulo 2 – 08 horas/aula Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos

- Papel e competências do Conselho Tutelar
- Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: expressões da questão social;
- O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos
- Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa;
- A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato;
- Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe;
- Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;
- Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.

Modulo 3 – 08 horas/aula O SIPIA e a Defesa dos Direitos Fundamentais

- O SIPIA e os sistemas de informação de outras políticas setoriais;
- Operacionalização e preenchimento do SIPIA;
- A interpretação das violações de direitos;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local.

MATERIAIS

Materiais necessários para as atividades: sala para as reuniões, Datashow; kit multimídia (som); um pacote de papel sulfite; canetas; papel, etc.

ESPECIFICAÇÕES - ITEM 02

TEMA: ESCUTA ESPECIALIZADA PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Valor Máximo Unitário: R\$4.600,00 – Valor Máximo Total: R\$4.600,00

CARGA HORÁRIA: 24 horas

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

PÚBLICO ALVO: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Infância, Rede de Proteção e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Sem limite de participantes

CERTIFICADOS: fornecido aos participantes que completarem 75% de presença.

Caberá a contratante as despesas de custeio do coffee break e o oferecimento do local de realização do curso.

Não há limites de participantes.

OBJETIVO:

Este curso visa fornecer subsídios aos profissionais que atuam na seara da infância e juventude, na rede de proteção, para a realização da escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas de violência (principalmente da violência sexual), seguindo o fluxo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

NATUREZA DO CURSO:

Curso presencial, dialogado, reflexivo e vivencial.

RECURSO DISPONIBILIZADO AOS PARTICIPANTES PELA CONTRATADA:

Apostila com os conteúdos do curso e certificado.

DESCRIPTIVO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 01 e 02 – 08 horas/aula

- Contextualização do Sistema de Garantia de Direitos e o seu funcionamento na realidade municipal.
- O trabalho em rede e a responsabilidade compartilhada.
- Políticas Públicas e a Proteção Integral da infância e a juventude: A complexidade da política de atendimento a criança e ao adolescente.
- Desafios para a intervenção interdisciplinar e intersetorial dos atores do Sistema de Garantia de Direitos: papéis e competências.
- Desenhando o Fluxo Municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de Violência no Município segundo a Lei 13.431/2017.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- Aplicabilidade do fluxo aos vários tipos de violência segundo a Lei 13.431/2017.
 - O trabalho intersetorial na execução do fluxo de atendimento.
 - A definição dos papéis de cada órgão que compõe o SGD na execução do fluxo de atendimento.

Módulo 03 e 04 – 08 horas aula

- Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17;
- Violência sexual infantil: aspectos gerais do Abuso Sexual Infantil;
- Consequências do Abuso Sexual Infantil e a rede de proteção;
- Dinâmicas do Abuso Sexual Infantil;
- Desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança;
- Importância da rede de proteção;
- Sexualidade infantil e as fases de desenvolvimento;
- Histórico das entrevistas investigativas;
- Tipos de questionamentos;
- Características do entrevistador e da entrevista;
- Rapport;
- Uso de artefatos visuais;
- Entrevistas investigativas;
- Boas práticas em entrevistas investigativas;
- A escuta especializada;

Módulo 05 e 06 – 08 horas/aula

- Conhecendo o Protocolo NICHHD;
- Tarefa de casa: Simulação do uso do Protocolo NICHHD;
- Apresentação do Protocolo NICHHD;
- Rapport;
- Treino da Memória Episódica;
- Investigação dos incidentes;
- Obtendo informações que ainda não foram mencionadas pela criança;
- Informações sobre revelação e encerramento;
- Treinamento e supervisão no uso do Protocolo e condução da entrevista de escuta especializada;

A empresa vencedora executará os serviços no município de Mandaguacu-PR, em local, data e horário a ser estipulado pelo Departamento de Assistência Social, e fiscais abaixo designadas.

3. METODOLOGIA

Tomada de Preço

Tipo: Técnica e Preço

Julgamento: Item

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora SABRINA CHICIUC SOUZA – Matrícula n. 201108 – Lotada na Diretoria de Ação Social, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor RAUL HENRIQUE NAKADOMARI SANTOS, Matrícula n. 201858, Lotado na Diretoria de Ação Social para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sra. Sabrina Chiciuc Souza.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado e aprovado, em 02/06/2021.

Sabrina Chiciuc Souza
SABRINA CHICIUC SOUZA

Responsável pela emissão do Termo de Referência

ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com
sede na _____, na cidade de _____ Estado _____
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____ portador(a) do RG. _____ e
do CPF. _____, residente e domiciliado(a) na _____,
cidade de _____, Estado _____), DECLARA para os devidos fins e sob as
penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não
foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, na cidade de _____ Estado _____, é (vide observação)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº _____/20_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 03/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na

_____, na cidade de _____ Estado ___, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de *TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021*, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura de Mandaguáçu/PR Comissão Especial de Julgamento das Propostas
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 curso destinado a capacitação dos conselheiros tutelares, e, 01 curso tendo como tema a importância da escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

DADOS DA LICITANTE

Identificação e endereço completo da proponente: RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO

CEP

NÚMERO DO TELEFONE

E-MAIL PARA CONTATO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação para os conselheiros tutelares	24h	R\$5.000,00	R\$5.000,00
02	Escuta especializada para atendimento de crianças e adolescentes	24h	R\$4.600,00	R\$4.600,00
TOTAL		48h	R\$ 9.600,00	

DECLARAÇÕES

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DADOS BANCÁRIOS

- Banco;
- Agência;
- Conta-corrente

Data e local.

Representante legal cargo
CPF RG



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII
(Minuta do Contrato)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO OBJETO _____ QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA _____
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N. 03/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº _____/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº _____, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITUADA NA _____ Nº _____, _____, _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR (A) _____, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO _____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a seleção de 01 curso destinado a capacitação dos conselheiros tutelares, e, 01 curso tendo como tema a importância da escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social,

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação para os conselheiros tutelares	24h	R\$5.000,00	R\$5.000,00
02	Escuta especializada para atendimento de crianças e adolescentes	24h	R\$4.600,00	R\$4.600,00
TOTAL		48h	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

Os serviços deverão ser concebidos e executados de forma pessoal pela Contratada, cumprindo



obrigatoriamente carga horária estipulada atendendo como um todo o Departamento Social do qual ira fazer o acompanhamento, fiscalização e correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor R\$ (_____) (por extenso), considerando os valores unitários propostos, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte:

Serao utilizadas as dotações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do serviço prestado pela Contratante, mediante aceitação da Secretária de Assistência Social, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

Os valores estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial.

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixar de prestar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 20% (vinte por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguacu por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
- c) A partir do 26º (vigésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO

Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada às seguintes



penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu/PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do TOMADA DE PREÇO Nº ____/2021, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Mandaguáçu – Paraná, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, _____ de _____
_____ de 2021

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Contratada

GESTOR DO CONTRATO E TESTEMUNHAS:

SABRINA CHICIUC SOUZA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Julgamento das Propostas

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021 Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX
DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358/02

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2021

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**ANEXO X
DECLARAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.

MODELO

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, e, CPF n. _____, e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO e CERTIFICO, para todos os efeitos legais, que:

1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor (efetivo e comissionado) da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia, assessoramento entre outros do quadro de servidores da Prefeitura e Município de Mandaguáçu-PR, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Enquanto pessoa física e/ou Jurídica não possui qualquer ligação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores, Servidores Efetivos, Comissionados ou equivalentes, e aos membros das Comissões, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3. Também não pertence ao quadro de servidores ou dirigentes do órgão municipal ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão, etc.) de instituições públicas municipais, estaduais, federais e correlatos que gere incompatibilidade.
4. Não está cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
5. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Para atendimento ao que consta no processo e efeitos legais, tomei conhecimento do Termo de Referência e de todas as peças que compõe, também tem ciência das condições de participação na Licitação, responsabilidades, entregas, obrigações, deveres e se comprometo a cumprir todos os termos pactuados, bem como fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.
7. A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.
8. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
9. Assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data: ____/____/____



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social, CNPJ e/ou CPF)

_____, de _____ de _____

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – PMM Nº. 03/2021

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS DA INFÂNCIA, REDE DE PROTEÇÃO E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE MANDAGUAÇU-PR

OBJETO: Seleção de 01 curso destinado a capacitação dos conselheiros tutelares, e, 01 curso tendo como tema a importância da escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

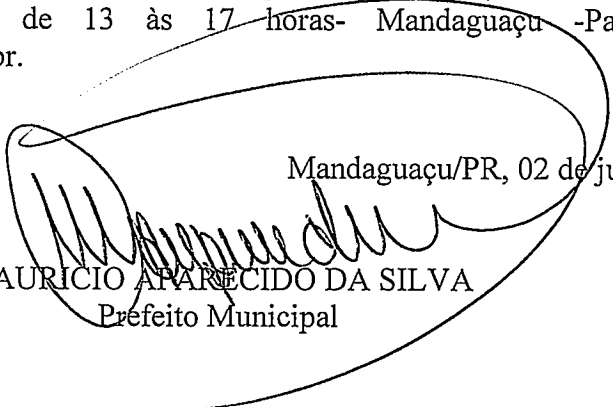
JULGAMENTO: ITEM

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Abertura: 12/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguá -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguá/PR, 02 de junho de 2021.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

